



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - Fone: (17) 38321113
CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: camarasalgado@terra.com.br / camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br
site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 00005/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 00005/2019

Sobre o Projeto de Lei Complementar nº 01/2019

I – Preliminar

Foi encaminhado a estas Comissões o Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, de autoria Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do cargo de procurador jurídico de provimento efetivo na estrutura organizacional no Instituto de Previdência Municipal de General Salgado - IPREM, estabelece atribuições e dá outras providências.

Assim, tempestivamente e de conformidade com os ditames do Regimento Interno, bem como pelo comando da Lei Orgânica do Município, estas Comissões, tempestivamente, de forma conjunta apresentam o seu pronunciamento sobre o referido projeto, o que faz a seguir.

II – Relatório da Análise legal.

Após analisar minuciosamente sobre o Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, especificado acima, estas Comissões analisaram que o Projeto foi elaborado com lisura, quanto aos requisitos legais para a criação de cargo.

III – Relatório da Análise Material.

Trata-se o Projeto de Lei Complementar nº01/2019 de criação de **um cargo de Procurador Jurídico**, de provimento **efetivo** no âmbito daquele instituto do Município de General Salgado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - Fone: (17) 38321113
CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: camarasalgado@terra.com.br / camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br
site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

O referido projeto acima descrito atende a exigência do Ministério Público, bem como do Tribunal de Contas do Estado, ambos do Estado de São Paulo, para que o IPREM possua Procurador Jurídico, investido mediante aprovação em concurso público.

Nesta esteira, o IPREM de General Salgado, já assinou Termo de Acertamento de Conduta a fim de que seja realizado o concurso até o final do corrente ano de 2019.

Assim, pelo fato de que IPREM não dispor do cargo de Procurador Jurídico de cunho efetivo, se fez necessário a criação deste cargo, o qual proporcionará a abertura de concurso público para o devido preenchimento da vaga, em obediência do Princípio da Legalidade.

Nesse sentido dispõe o entendimento do Constituição Federal, no art. 37, inciso II, da CF, que diz:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Em análise ao teor do projeto, observamos que, em o caput do artigo 1º, cria o cargo de Procurador Jurídico, a ser investido mediante concurso de provas.

No artigo 2º observa-se a tabela a ser acrescido no plano de empregos de pessoal do IPREM de General Salgado, onde consta como carga horária, 20 (vinte) horas semanais, e como salário, o valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos Reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - Fone: (17) 38321113
CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: camarasalgado@terra.com.br / camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br
site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

Ante o exposto, o salário do projeto ora analisado está abaixo do salário médio praticado pelas Câmaras Municipais de nosso Estado, estando assim alinhado com os princípios da administração pública.

No artigo 3º, observam-se mediante o anexo único do projeto, atribuições do cargo criado pelo Projeto, que atende perfeitamente as necessidades da Câmara Municipal por ocasião de sua procuradoria jurídica.

Diante do exposto, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 01/2019 de autoria do Executivo Local.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2019.


ROBINSON SEGREDI CARLOS DE CASTRO
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - Fone: (17) 38321113
CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: camarasalgado@terra.com.br / camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br
site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DA
COMISSÃO DE JUSTIÇA REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO
e
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação e em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, ambas da Câmara Municipal de General Salgado Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 26 de agosto de 2019, de acordo com a matéria analisada por estas Comissões e em atenção a todo o exposto pelo Relator ROBINSON SEGREDI CARLOS DE CASTRO, por unanimidade de votos, declinou por acompanhar o voto do relator, decidindo opinar pela regularidade do referido Projeto de Lei Complementar, e assim sendo, no mérito, exarar parecer pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 01/2019**, de autoria do Executivo Local.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO,

WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

RAMIRO MURILO DE SOUZA
Vice-Presidente

ROBINSON SEGREDI CARLOS DE CASTRO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - Fone: (17) 38321113

CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: camarasalgado@terra.com.br / camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br

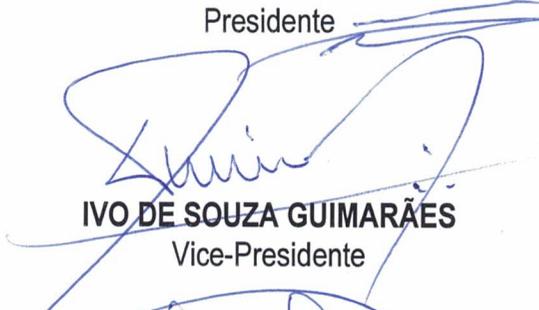
site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

NORIVAL MANCINI

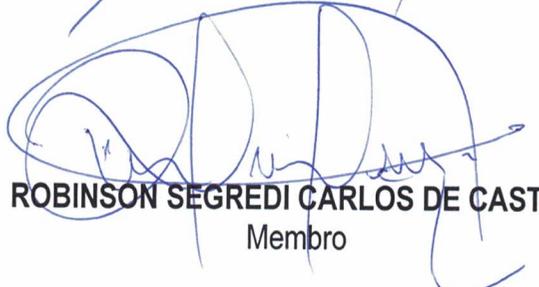
(substituto do Vereador **MARCOS ANTONIO DE ALENCAR**)

Presidente



IVO DE SOUZA GUIMARÃES

Vice-Presidente



ROBINSON SEGREDI CARLOS DE CASTRO

Membro